



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÚNA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA / COMIM

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PRODUTOS - Nº 52

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Iúna

MOTIVO: - Avaliação de produtos para satisfazer determinação da Resolução nº 015 do Ministério da Educação, de 25/08/2000.

- Aquisição de gêneros alimentícios para a municipalidade, conforme Chamada Pública 01/2015.

PRODUTOS AVALIADOS: Produtos encaminhados pelos estabelecimentos interessados no fornecimento de alimentos para atender ao PNAE e tomada de preços supracitada.

REFERENCIAL LEGISLATIVO:

- Resolução Nº 015- Ministério da Educação, de 25/08/2000.
- Portaria GS/SEMUS Nº 003/06 Município de Iúna de 18/07/2006.
- Resolução Nº 23 – ANVISA, de 15 de Março de 2000.
- Portaria Nº 1428 – Ministério da Saúde, de 26 de Novembro de 1993.

RESPONSÁVEL PELO LAUDO: COMIM – Comissão Municipal de Inspeção de Produtos da Merenda Escolar de Iúna, nomeada através da Portaria GS/SEMUS/Nº 003/06 de 18/07/2006.

RESPONSÁVEL PELA AUTÊNTICAÇÃO DO LAUDO: Serviço Municipal de Vigilância Sanitária – Iúna.

I – INTRODUÇÃO

Considerando o estabelecido na Resolução nº 015 – Ministério da Educação de 25/08/2000, que determina que os produtos a serem adquiridos para a clientela do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar deverão ser previamente submetidos à Secretaria de Saúde do Município, para avaliação e deliberação quanto ao padrão de identidade e qualidade dos alimentos, foi nomeada através da portaria GS/SEMUS/Nº 003/06 de 18/07/2006, comissão para proceder respectiva avaliação – COMIM – Iúna, devendo esta submeter o citado Laudo para autenticação pelo serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

II – REFERENCIAL LEGISLATIVO

Foi utilizado como referencial Legislativo para a composição do Laudo Técnico a Portaria Nº 1428- Ministério da Saúde de 26/11/1993, que aprova o regulamento técnico para inspeção Sanitária de alimentos e o regulamento técnico para o estabelecimento de Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ”s) para serviços e produtos na área de alimentos, bem como Resoluções específicas da ANVISA para a Área de Alimentos.

III – METODOLOGIA

Foram utilizados para avaliação dos produtos alguns parâmetros, considerando-se as limitações relativas ao Serviço de VISA Municipal e ao curto espaço de tempo para realização da avaliação, a saber:

- Peso
- Condições da embalagem
- Rotulagem
- Características gerais do produto
- Informações adicionais

IV – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Recomendamos quanto à importância da escolha dos gêneros alimentícios a serem utilizados como itens da Merenda Escolar, não só sob o ponto de vista de sua composição nutricional, mas também quanto ao tipo de produto, de modo a otimizar os recursos, com produtos verdadeiramente nutritivos, e/ou que não venham a trazer riscos à saúde dos alunos.

Compete às empresas o encaminhamento de produtos de acordo com as especificações contidas nos pedidos da PMI, no que se refere à quantidade das embalagens para evitar a manipulação de fracionamento, e com qualidade, sem sinais de deterioração e que mantenham a integridade de embalagens bem como as informações de rotulagens adequadas. Podendo assim, alguns produtos serem reprovados pela COMIM/VISA Municipal por não atenderem tais especificações.

Este laudo foi confeccionado mediante a avaliação das amostras dos produtos encaminhados pelos estabelecimentos comerciais à Vigilância Sanitária. Coube a VISA Municipal, portanto, analisar e caracterizar os produtos enquanto aprovados ou reprovados, de acordo com os aspectos sanitários apresentados pelos mesmos.

Há que se primar, no entanto, pela recepção de produtos que apresentem as mesmas características e qualidade dos produtos avaliados pela VISA. A recepção dos produtos e a entrega destes para consumo é competência da Secretaria Municipal de Educação, a quem também cabe a distribuição dos mesmos para as Instituições Educacionais, preservando suas características originais.

Portanto, compete a Secretaria Municipal de Educação atentar para o recebimento dos produtos conforme aprovados neste Laudo Técnico, caso contrário é permitida a devolução para substituição do produto pelo fornecedor.

Quaisquer dúvidas deverão ser notificadas a COMIM – Iúna e a VISA Municipal para avaliação e tomada de providências que forem competências deste setor.

COOFACI – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ

A) PRODUTOR – ROBERTO RODRIGUES FONSECA

01- Produto: Queijo

Marca: Queijo Fonseca
Apresentação: embalado pelo produtor
Peso:
Condições da embalagem: ok
Rotulagem: - ok
Características gerais do produto:
Informações adicionais: com S.I.M
Status: APROVADO

B) PRODUTOR – ZENILDA MARIA SALVADOR MIRANDA

02- Produto: Polpa de Frutas

- Marca: É Fruta
- Apresentação: embalagem plástica de 01kg
- Peso: -
- Condições da embalagem: ok
- Rotulagem: ok
- Características gerais do produto:
- Informações adicionais: produto não tem Serviço de Inspeção Federal conforme solicitado no edital.
- Status: **REPROVADO**

ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE AQUICULTORES

PRODUTOR – LUCIO FARIA ALVES

03- Produto: Filé de Tilápia Congelado

- Marca: ACA – Associação Capixaba de Aquicultores
- Apresentação: embalagem plástica de 01kg
- Peso: -
- Condições da embalagem: ok
- Rotulagem: ok
- Características gerais do produto:
- Informações adicionais: com S.I.E
- Status: **APROVADO**

Iúna- ES, 05 de Março de 2015.


Gilda Maria Vieira Garcia
AUTORIDADE SANITÁRIA - VISI
Nº FUNC. 1524-5 - IÚNA/ES


Márcio Ney Almeida Barros
AUTORIDADE SANITÁRIA - VISI
Nº FUNC. 1837-6 - IÚNA/ES

Arabi em 05/03/15